



ISA ENERGIA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 02.998.611/0001-04

NIRE n.º 35.3.0017057-1

FATO RELEVANTE

ISA ENERGIA BRASIL S.A., sociedade anônima registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") como emissor de valores mobiliários categoria "A" ("**Companhia**"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi protocolado, nesta data, perante a CVM, o pedido de registro automático de oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 22.222.222 (vinte e duas milhões, duzentos e vinte e duas mil e duzentas e vinte e duas) ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), observado que a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em virtude da possibilidade de colocação das Ações Adicionais (conforme definido no item 1 abaixo), realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**" e "**Oferta**", respectivamente), bem como que foi divulgado, também nesta data, o respectivo aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.

1 Oferta

A Oferta será realizada na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do **BTG Pactual Investment Banking Ltda.** ("**Coordenador Líder**"), do **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** ("**Bank of America**"), do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("**Bradesco BBI**") e do **Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.** ("**Itaú BBA**" em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America e o Bradesco BBI, "**Coordenadores**"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do "**Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários**" ("**Código ANBIMA**") e das "**Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas**" ("**Regras e Procedimentos ANBIMA**"), atualmente em vigor, expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("**ANBIMA**"), e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**Regulamento do Nível 1**" e "**B3**", respectivamente) e no Manual



de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, emitido em 22 de junho de 2026 ("**Manual da Câmara B3**"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Preferenciais de Emissão da ISA ENERGIA BRASIL S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("**Contrato de Colocação**").

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos BTG Pactual US Capital LLC, BofA Securities, Inc., Bradesco Securities, Inc e Itau BBA USA Securities, Inc. (em conjunto "**Agentes de Colocação Internacional**") (i) nos Estados Unidos da América ("**Estados Unidos**"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("**SEC**"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933 ("**Securities Act**") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* ("**Regulamento S**"), no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes aos itens (i) e (ii) acima, em conjunto, "**Investidores Estrangeiros**"), em qualquer caso, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("**CMN**"), pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**") e pela CVM, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("**Contrato de Colocação Internacional**").

Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no item 3 abaixo), *inclusive*, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, ser acrescida em até 100,00% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 22.222.222 (vinte e duas milhões, duzentos e vinte e duas mil e duzentas e vinte e duas) ações preferenciais de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("**Ações Adicionais**"), as quais serão destinadas a atender eventual demanda adicional que venha a ser constatada no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo).

Não haverá opção de lote suplementar ou procedimento de estabilização do preço das ações preferenciais de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações preferenciais de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.



As Ações (considerando as Ações Adicionais) serão colocadas em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais de garantia firme assumidos por cada um dos Coordenadores, nos termos previstos no Contrato de Colocação. As Ações (considerando as Ações Adicionais) que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, bem como da Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021, da Resolução Conjunta Banco Central do Brasil e CVM nº 13, de 3 de dezembro de 2024, e da Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, e por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM.

A Oferta será destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, sendo assegurado aos Acionistas (conforme definido no item 8 abaixo) o Direito de Prioridade, por meio da Oferta Prioritária (conforme definidos no item 6 abaixo).

2 Aprovações Societárias

A realização da Oferta, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"), observada a Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado na AGE (conforme definidos abaixo), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 10, parágrafo único, do Estatuto Social, e a concessão de prioridade na subscrição de Ações aos Acionistas por meio da Oferta Prioritária, bem como seus termos e condições, foram aprovados na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 14 de julho de 2026, cuja ata será submetida a arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") e publicada no jornal "Valor Econômico".

O Conselho de Administração da Companhia convocou uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 24 de julho de 2026, conforme edital de convocação e proposta da administração divulgados em 03 de julho de 2026, para deliberar, dentre outros assuntos, a alteração do limite do capital autorizado da Companhia, bem como a alteração do Estatuto Social, de forma a permitir a emissão, dentro do capital autorizado, de ações ordinárias e preferenciais, sem a necessidade de observância da proporção das ações atualmente existentes ("**Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado**" e "**AGE**", respectivamente). O aumento do capital social da Companhia no contexto da Oferta depende da Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado. A AGE também irá deliberar sobre a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de abril de 2026.



O Preço por Ação, a emissão das Ações (incluindo as Ações Adicionais) e o efetivo aumento de capital da Companhia, bem como a verificação e homologação do aumento de capital da Companhia, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP e publicada no jornal "Valor Econômico".

3 Condição da Oferta

Nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160, a Oferta está condicionada à Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado pela AGE, a ser realizada em 24 de julho de 2026, em primeira convocação.

Nesta data, a Isa Capital do Brasil S.A., acionista controladora da Companhia, detém 96,93% das ações ordinárias de emissão da Companhia, de forma que pode individualmente deliberar pela Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado na AGE. Adicionalmente, a acionista controladora da Companhia já manifestou formalmente sua intenção de votar favoravelmente à aprovação de todos os itens da ordem do dia da AGE relacionados à Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado, inclusive por meio do encaminhamento de boletim de voto à distância à Companhia nesse sentido. Não obstante, caso a AGE não se instale, em primeira ou segunda convocação, ou, se instalada, caso não haja aprovação da alteração do limite do capital autorizado e da possibilidade de emissão de ações ordinárias e preferenciais, sem a necessidade de observância da proporção das ações atualmente existentes, a Oferta será cancelada. Tendo em vista que a precificação da Oferta está prevista para ocorrer em 23 de julho de 2026 e que a AGE está prevista para ocorrer em 24 de julho de 2026, as negociações de ações de emissão da Companhia realizadas em 24 de julho de 2026 que levem em consideração o resultado da precificação da Oferta estarão condicionadas à aprovação das matérias submetidas à AGE. Dessa forma, a eventual não aprovação das matérias submetidas à AGE e o consequente cancelamento da Oferta poderão impactar tais negociações.

Caso não ocorra a Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado na AGE, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição Prioritária e todas as intenções de investimento de Investidores Profissionais automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Acionistas e/ou Investidores Profissionais deverão ser integralmente devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de divulgação do fato relevante comunicando o cancelamento da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta em virtude da não Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado, a Companhia e os Coordenadores e/ou os Agentes de Colocação Internacional não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores.



4 Preço por Ação

O preço por Ação ("**Preço por Ação**") será fixado, pelo Conselho de Administração da Companhia, após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("**Investidores Institucionais Locais**" e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, "**Investidores Profissionais**"), no Brasil, pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional. O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetros: (i) a cotação das ações preferenciais de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais ("**Procedimento de Bookbuilding**"), e será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. **O Preço por Ação não será indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a conclusão da Oferta.**

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação acima é justificada na medida em que o preço das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletirá o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações preferenciais de emissão da Companhia na B3. Portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. Serão consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos investidores de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e os Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação, e que estejam de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta.

A cotação de fechamento das ações preferenciais de emissão da Companhia na B3 em 14 de julho de 2026 foi de R\$29,25 (vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Esse valor é meramente indicativo do Preço por Ação e poderá variar para mais ou para menos conforme conclusão do *Procedimento de Bookbuilding*. Dessa forma, o montante total da Oferta, com base neste preço por ação indicativo, seria (i) de R\$649.999.993,50 (seiscentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), sem considerar as Ações Adicionais; e (ii) de R\$1.299.999.987,00 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais), considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais.

Os Acionistas que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

No âmbito da Oferta, poderá ser aceita a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding*, que sejam pessoas vinculadas, nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, que sejam: (i) controladores, diretos ou indiretos, ou



administradores dos Coordenadores e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, da Companhia, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; (ii) funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores e/ou dos Agentes de Colocação Internacional que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (iii) assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (iv) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores e/ou os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, ou por pessoas vinculadas aos Coordenadores e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vi) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv) acima; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas à Oferta, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("**Pessoas Vinculadas**").

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações preferenciais de emissão da Companhia no mercado secundário.

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações junto a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, exceto nas hipóteses previstas a seguir. Os valores eventualmente depositados serão devolvidos pelos Coordenadores sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha a ser majorada) eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados do cancelamento.

Ainda que seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), não serão canceladas as intenções de investimento apresentadas por Pessoas Vinculadas que sejam: (i) Acionistas e participem da Oferta Prioritária conforme procedimentos do item "8. Procedimentos da Oferta Prioritária" abaixo; ou (ii) Investidores Profissionais: (a) caso, na ausência de colocação das Ações para Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas a demanda seja inferior à quantidade de Ações inicialmente ofertada, nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, inciso III, da Resolução CVM 160, observado que, neste caso, tal colocação estará limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Ações inicialmente ofertada (considerando as Ações Adicionais), nos termos do artigo 56, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, desde que preservada a colocação integral das Ações demandadas



pelos Investidores Profissionais que não sejam considerados Pessoas Vinculadas; e (b) que tenham apresentado, em 15 de julho de 2026 ("**Data para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas**"), em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 56 da Resolução CVM 160, manifestação de exercício de Direitos de Prioridade e/ou intenções de investimento mediante o preenchimento de formulário específico para reserva de Ações, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, as quais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* (permitida a estipulação de limite máximo de preço por Ação na respectiva intenção de investimento) e estarão sujeitas às demais restrições impostas no artigo 56, parágrafo 5º, da Resolução CVM 160, conforme aplicáveis (os Acionistas e Investidores Profissionais, que sejam Pessoas Vinculadas, em conjunto, as "**Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento**"). **Os Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas e tenham apresentado manifestação de exercício de Direitos de Prioridade e/ou intenções de investimento na Data para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

A alocação de Ações no contexto da Oferta Institucional para Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento poderá, a critério da Companhia e dos Coordenadores, ser reduzida para assegurar a alocação dos demais Investidores Profissionais que não sejam Pessoas Vinculadas, observado o plano de distribuição a ser estabelecido de comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores no âmbito da Oferta.

Os investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas, são permitidos na forma do artigo 54 da Resolução CVM 160 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas.

Nos termos do artigo 63 da Resolução CVM 160, fica vedada a subscrição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações preferenciais de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações preferenciais de emissão da Companhia ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações preferenciais de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações preferenciais de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.



5 Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações (considerando as Ações Adicionais) conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos previstos no artigo 6º do Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Nível 1, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:

- recebimento de dividendo, a ser rateado igualmente entre as ações preferenciais, equivalente ao maior valor entre R\$ 218.460.960,36 (duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) e 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício (diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva legal), com prioridade no recebimento de dividendos correspondentes a 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação e acrescido do direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo igual ao mínimo obrigatório;
- prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, até o valor da parcela de capital representado por essas ações, em caso de liquidação da Companhia;
- direito de eleger um membro do Conselho Fiscal, e respectivo suplente, em votação em separado, nas condições previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social;
- direito de eleger um membro do Conselho de Administração, em votação em separado, nas condições previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social;
- direito de participar dos aumentos de capital em igualdade de condições com os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia;
- as ações preferenciais não têm direito a voto, ressalvado que (i) adquirirão o exercício desse direito se a Companhia deixar de pagar os dividendos mínimos ou fixos a que fizerem jus durante três exercícios sociais consecutivos, direito esse que conservarão até o seu pagamento, na forma do § 1º, do artigo 111, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) terão direito de voto em assembleia especial de titulares das ações preferenciais da classe prejudicada, nos casos do artigo 136, parágrafo 1º e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações; e
- todos os demais benefícios conferidos aos titulares das Ações pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Nível 1 e pelo Estatuto Social.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações preferenciais de emissão da Companhia, veja a seção “12. Capital Social e Valores Mobiliários” do formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos do Anexo C da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“**Formulário de Referência**”).



6 Exclusão do Direito de Preferência e Concessão de Prioridade de Subscrição

A emissão das Ações (considerando as Ações Adicionais) pela Companhia em decorrência da Oferta será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 10, parágrafo único, do Estatuto Social.

No âmbito da Oferta e de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta, conforme disposto no artigo 53 da Resolução CVM 160, será concedida aos Acionistas a prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais) ("**Prioridade de Subscrição**"), observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia ("**Oferta Prioritária**"), nos termos do procedimento descrito no item 8 abaixo ("**Direito de Prioridade**").

Não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

As Ações (considerando as Ações Adicionais) que não forem subscritas por Acionistas na Oferta Prioritária serão destinadas exclusivamente aos Investidores Profissionais ("**Oferta Institucional**").

7 Subscrição e Integralização de Ações pela Acionista Controladora

A Isa Capital do Brasil S.A., acionista controladora da Companhia, manifestou a intenção, observadas determinadas condições a serem verificadas até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, de subscrever e integralizar Ações no âmbito da Oferta Prioritária em montante correspondente à, no máximo, sua participação acionária na Companhia, atualmente equivalente a 35,81% (trinta e cinco inteiros e oitenta e um centésimos por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, isto é, 7.959.641 Ações (sem considerar as Ações Adicionais) e 15.919.282 Ações (considerando as Ações Adicionais).

Em qualquer hipótese, a acionista controladora da Companhia no âmbito da Oferta Prioritária não participará da formação do Preço por Ação, a ser fixado após o Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito da Oferta Institucional.

8 Procedimentos da Oferta Prioritária

No contexto da Oferta, a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais) será distribuída e destinada prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que realizarem solicitações de subscrição mediante o preenchimento de formulário específico ("**Pedido de Subscrição Prioritária**"), junto a um único agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3, devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações, nos termos do Manual da Câmara B3 ("**Agente de Custódia**"), durante o período compreendido entre 15 de julho de 2026, *inclusive*, e 21 de julho de 2026, *inclusive* ("**Período de Subscrição Prioritária**").



De forma a assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta Prioritária, tomar-se-á como base a participação acionária dos respectivos acionistas no capital social total da Companhia, verificada nas posições em custódia (i) ao final do dia 13 de julho de 2026, após o fechamento do mercado ("**Primeira Data de Corte**" e "**Acionistas**", respectivamente), (a) na Central Depositária de Ativos da B3 ("**Central Depositária**"), e (b) na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("**Escriturador**"); e (ii) ao final do dia 20 de julho de 2026, após o fechamento do mercado ("**Segunda Data de Corte**"), (a) na Central Depositária, e (b) no Escriturador. A Oferta Prioritária será alocada aos Acionistas, sendo que seu limite de subscrição proporcional será calculado em função da quantidade de ações detidas pelos Acionistas na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se as ações de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria.

Cada Acionista, desde que assim seja evidenciado na Primeira Data de Corte, terá o direito de subscrever (i) no mínimo, até 0,033727 Ações para cada ação ordinária e/ou preferencial de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte, sem considerar a colocação das Ações Adicionais; e (ii) no máximo, até 0,067454 Ações para cada ação ordinária e/ou preferencial de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais ("**Limite de Subscrição Proporcional**"). Caso a relação resulte em fração de ação, o Limite de Subscrição Proporcional será limitado ao número inteiro apurado, sem arredondamento, desconsiderando-se eventuais frações adicionais de Ações e desconsiderando-se as ações de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria. Adicionalmente, tendo em vista que o efetivo Limite de Subscrição Proporcional a ser considerado para cada Acionista estará sujeito à definição da quantidade de Ações Adicionais a ser efetivamente colocada no âmbito da Oferta, se for o caso, ressalta-se que o valor máximo indicado no item (ii) acima considera a colocação da totalidade das Ações Adicionais, sendo certo que o efetivo Limite de Subscrição Proporcional será: (a) em caso de não colocação das Ações Adicionais, equivalente ao indicado no item (i) acima; ou (b) em caso de colocação parcial das Ações Adicionais, superior ao indicado no item (i) acima, mas inferior ao indicado no item (ii) acima.

No âmbito da Oferta Prioritária, não há quantidade mínima de Ações a ser subscrita pelos Acionistas, estando a quantidade máxima sujeita ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional. Será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista e, portanto, não será realizado rateio de Ações no âmbito da Oferta Prioritária.

Os Acionistas que desejarem exercer o Direito de Prioridade e participar da Oferta Prioritária estarão sujeitos às normas e procedimentos internos dos respectivos Agentes de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3, em especial às regras e normas aplicáveis à Central Depositária, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores, nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento, pelos Acionistas, dos requisitos para exercício do Direito de Prioridade e, conseqüentemente, de sua participação na Oferta Prioritária. Para tanto, os Acionistas que desejarem exercer o seu Direito de Prioridade e participar da Oferta Prioritária deverão se cadastrar ou, caso já sejam cadastrados, se



certificarem que seus respectivos cadastros estejam atualizados perante um Agente de Custódia, pelo qual desejarem efetivar seus Pedidos de Subscrição Prioritária.

Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para efetivar ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos aqui previstos. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender os Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais), uma vez que a Oferta Institucional é destinada, exclusivamente, aos Investidores Profissionais, sendo garantida aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Ações (considerando as Ações Adicionais).

Tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, recomenda-se aos Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária que entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizarem os seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária, para (i) verificarem a necessidade de manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia dos seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária; (ii) verificarem a possibilidade de haver o débito antecipado da conta por parte do Agente de Custódia; (iii) obterem informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos no Manual da Câmara B3 e neste Fato Relevante; e, se for o caso, (iv) atualizarem e/ou efetuarem o cadastro junto àquele Agente de Custódia. Recomenda-se aos Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária, e cujas ações estejam custodiadas no Escriturador, que se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados junto ao Escriturador, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária descritos neste Fato Relevante.

Adicionalmente, os Acionistas não poderão subscrever Ações (considerando as Ações Adicionais) por meio do exercício da Prioridade de Subscrição caso tal subscrição viole a legislação da jurisdição em que o Acionista esteja domiciliado ou exija o registro do Acionista sob qualquer legislação que não seja a brasileira, incluindo o *Securities Act*. É responsabilidade de cada Acionista a análise e determinação de sua elegibilidade para exercício de sua Prioridade de Subscrição sob a legislação de sua jurisdição.

Os Pedidos de Subscrição Prioritária são irrevogáveis e irretratáveis, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Subscrição Prioritária e de acordo com as seguintes condições:

- (i) observado o Limite de Subscrição Proporcional, cada Acionista interessado em participar da Oferta Prioritária deverá efetuar o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária junto a um único Agente de Custódia, mediante seu preenchimento durante o Período de Subscrição Prioritária, indicando a quantidade de Ações que pretende subscrever por meio do Pedido de Subscrição Prioritária, sendo que o Acionista poderá estipular, no Pedido de Subscrição Prioritária, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Subscrição Prioritária, sem



necessidade de posterior confirmação. Caso o Acionista opte por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Subscrição Prioritária e o Preço por Ação, seja fixado em valor superior ao estipulado, o Pedido de Subscrição Prioritária deste Acionista será automaticamente cancelado pelo respectivo Agente de Custódia que o houver recebido. Os Agentes de Custódia somente atenderão aos Pedidos de Subscrição Prioritária realizados por Acionistas titulares de conta neles aberta ou mantida pelo respectivo Acionista;

- (ii) não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas;
- (iii) não há quantidade mínima de Ações a serem subscritas pelos Acionistas, sendo certo, no entanto, que a quantidade máxima de Ações a serem subscritas no âmbito da Oferta Prioritária está sujeita ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional;
- (iv) os Acionistas poderão estipular a quantidade de Ações que têm a intenção de subscrever, no âmbito do exercício de seus respectivos Direitos de Prioridade na Oferta Prioritária, apenas no preenchimento dos Pedidos de Subscrição Prioritária, durante o Período de Subscrição Prioritária, e sem a possibilidade de retificação posterior;
- (v) não haverá a possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária e tampouco será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária; após a alocação das Ações na Oferta Prioritária, de acordo com o Limite de Subscrição Proporcional, as Ações que eventualmente remanescerem serão destinadas à Oferta Institucional;
- (vi) a quantidade de Ações a ser subscrita e o respectivo valor do investimento serão informados ao Acionista até às 16:00 horas (horário de Brasília) do Dia Útil subsequente à data de divulgação do anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, por meio do seu endereço eletrônico, ou, na ausência deste, por fac-símile, telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor correspondente à quantidade de Ações indicada no Pedido de Subscrição Prioritária multiplicado pelo Preço por Ação;
- (vii) salvo se de outra forma for exigido pelo respectivo Agente de Custódia, cada Acionista deverá efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, do valor do investimento informado pelo respectivo Agente de Custódia ao Acionista (conforme procedimento mencionado no item (vi) acima), pagamento este a ser feito ao Agente de Custódia com quem efetuou seu respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2026 ("**Data de Liquidação**");
- (viii) o Agente de Custódia com o qual o Pedido de Subscrição Prioritária tenha sido realizado entregará, após às 16:00 horas (horário de Brasília) da Data de Liquidação, a cada Acionista que com ele tenha feito o Pedido de Subscrição Prioritária o número de Ações constante do Pedido de Subscrição Prioritária,



observado o Limite de Subscrição Proporcional. Caso a relação resulte em fração de ação, o valor de subscrição será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de ações apurado, sem arredondamento, desconsiderando-se eventuais frações de ações;

- (ix) o Agente de Custódia que venha a atender Pedido de Subscrição Prioritária deverá, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Manual da Câmara B3, realizar o depósito de garantias necessárias para que o Pedido de Subscrição Prioritária possa ser liquidado, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Manual da Câmara B3 ("**Depósito de Garantia**"), para se habilitar na Oferta Prioritária;
- (x) na eventualidade de um determinado Agente de Custódia não realizar o Depósito de Garantia, os Pedidos de Subscrição Prioritária firmados junto a este Agente de Custódia serão cancelados, não sendo a Companhia, nem os Coordenadores, nem a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Subscrição Prioritária com tal Agente de Custódia;
- (xi) na eventualidade de um determinado Agente de Custódia realizar parcialmente o Depósito de Garantia, os Pedidos de Subscrição Prioritária recebidos por tal Agente de Custódia que não tenham sido garantidos serão cancelados pelo Agente de Custódia, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores, nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista cujo Pedido de Subscrição Prioritária não tenha sido garantido nos termos deste item. Na hipótese de o Agente de Custódia não cancelar os Pedidos de Subscrição Prioritária cujo valor não tenha sido garantido nos termos deste item, na forma e no prazo determinado pela B3, nos termos do Manual da Câmara B3, todos os Pedidos de Subscrição Prioritária realizados pelo Agente de Custódia serão cancelados, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores, nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Subscrição Prioritária com tal Agente de Custódia;
- (xii) nas hipóteses previstas neste documento, incluindo aquelas previstas nos itens (i), (x) e (xi) acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Subscrição Prioritária cancelado: (a) não participará da Oferta Prioritária; e (b) os valores eventualmente depositados por tal Acionista deverão ser integralmente devolvidos pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três Dias Úteis contados do cancelamento do respectivo Pedido de Subscrição Prioritária; e



(xiii) na hipótese de: (a) não haver conclusão da Oferta; (b) rescisão do Contrato de Colocação; (c) cancelamento da Oferta ou revogação da Oferta; ou, ainda, (d) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Subscrição Prioritária em função de expressa disposição legal ou regulamentar, todos os Pedidos de Subscrição Prioritária serão automaticamente cancelados e o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária comunicará ao respectivo Acionista o cancelamento da Oferta, o que será considerado feito mediante a divulgação de fato relevante pela Companhia. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (vii) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima citados.

As Ações (considerando as Ações Adicionais) que não forem subscritas por Acionistas na Oferta Prioritária serão destinadas aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Institucional.

9 Plano de Distribuição

Os Coordenadores e, no caso da Oferta Prioritária, os Agentes de Custódia, efetuarão a colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais) no Brasil, aos Acionistas, por meio da Oferta Prioritária, e aos Investidores Profissionais, por meio da Oferta Institucional. Adicionalmente, os Agentes de Colocação Internacional realizarão esforços de colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais) no exterior junto a Investidores Estrangeiros.

Caso o valor de investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais) indicado pelos Acionistas nos seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária, observados os respectivos Limites de Subscrição Proporcional, seja suficiente para subscrever a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais), não haverá Ações (considerando as Ações Adicionais) a serem alocadas aos Investidores Profissionais. No entanto, se, após o atendimento da Oferta Prioritária, houver Ações (considerando as Ações Adicionais) não alocadas na Oferta Prioritária, tais Ações (considerando as Ações Adicionais) serão destinadas exclusivamente aos Investidores Profissionais, no âmbito da Oferta Institucional.

Caso o número de Ações (considerando as Ações Adicionais) objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Profissionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações (considerando as Ações Adicionais) remanescentes após a Oferta Prioritária, nos termos e condições descritos acima, será dada prioridade ao atendimento do compromisso de Investimento e a Investidores Profissionais que, a exclusivo critério da Companhia e dos Coordenadores, levando em consideração, dentre outros fatores, ensejem a criação ou manutenção de uma base acionária diversificada de acionistas e as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.



A subscrição das Ações (considerando as Ações Adicionais) pelos Investidores Profissionais será formalizada, nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição e/ou termo de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, e a subscrição pelos Acionistas será formalizada por meio do Pedido de Subscrição Prioritária. Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021, a assinatura do Pedido de Subscrição Prioritária será o documento de aceitação por meio do qual o Acionista aceitará as condições da Oferta. A subscrição das Ações (considerando as Ações Adicionais) pelos Acionistas será formalizada por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição.

10 Distribuição Parcial

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Assim, caso não haja demanda para a subscrição das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) por parte dos Acionistas e/ou dos Investidores Profissionais até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição Prioritária e todas as intenções de investimento de Investidores Profissionais, automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Acionistas e/ou Investidores Profissionais deverão ser integralmente devolvidos pelos respectivos Agentes de Custódia ou pelos Coordenadores, conforme o caso, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota for superior a zero ou cuja alíquota atual venha a ser majorada) eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de divulgação do fato relevante comunicando o cancelamento da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Companhia e os Coordenadores e/ou os Agentes de Colocação Internacional não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores.

11 Regime de Distribuição

Os Coordenadores realizarão a colocação das Ações, em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais de garantia firme assumidos por cada um dos Coordenadores, de acordo com as demais disposições previstas no Contrato de Colocação, observado o disposto abaixo ("**Garantia Firme de Liquidação**").

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores consiste na obrigação individual e não solidária de cada um dos Coordenadores, observado o disposto no Contrato de Colocação, de integralizar, na Data de Liquidação, as Ações (considerando as Ações Adicionais) que tenham sido subscritas, mas que não tenham sido integralizadas pelos investidores que as tenham subscrito, na proporção e até os limites individuais assumidos por cada um dos Coordenadores, pelo Preço por Ação, conforme indicado no Contrato de Colocação.



Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais) efetivamente subscritas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas na Data de Liquidação, cada Coordenador, observado o disposto no Contrato de Colocação, realizará a integralização, na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual da Garantia Firme de Liquidação assumido por cada um dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre: (i) o número de Ações, multiplicado pelo Preço por Ação; e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação. A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, fixado o Preço por Ação, assinados o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional e disponibilizado o "*Memorando Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Preferenciais, de Emissão da ISA ENERGIA BRASIL S.A.*" ("**Memorando Definitivo**") para os Investidores Profissionais, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições suspensivas previstas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional, as quais incluem, dentre outras, a Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado.

Em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação, os Coordenadores, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, poderão, caso tenham interesse, vender tais Ações antes (i) do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da data de divulgação do Anúncio de Início; ou (ii) até a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta ("**Anúncio de Encerramento**"), o que ocorrer primeiro, sendo o preço de revenda de tais Ações equivalente ao preço de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação.

12 Restrições à Negociação das Ações (Lock-up)

A Companhia, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia e a Isa Capital do Brasil S.A. ("**Pessoas Sujeitas ao Lock-up**") celebrarão instrumentos de restrição à negociação de ações de emissão da Companhia ("**Lock-up Agreements**"), com exceção da Companhia, que assumirá o compromisso de *lock-up* no âmbito do Contrato de Colocação.

Por meio dos *Lock-up Agreements*, as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* se obrigarão, perante os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início ("**Período de Lock-up**"), observadas as exceções previstas abaixo e no Contrato de Colocação Internacional, a não efetuar quaisquer das seguintes operações com quaisquer ações preferenciais de emissão da Companhia e/ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis por ação preferencial de emissão da Companhia ("**Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up**"), conforme aplicável em cada caso:

- (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar ou, de outro modo, dispor, direta ou indiretamente, dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, ou celebrar qualquer transação que tenha o mesmo resultado;



- (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para aquisição dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*;
- (iii) celebrar qualquer contrato de swap, hedge ou qualquer acordo que transfira, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, ainda que tal transferência seja liquidada por meio da entrega de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou de outros valores mobiliários, em moeda corrente nacional ou de outro modo;
- (iv) contratar ou aumentar uma opção de venda ou liquidar ou reduzir uma opção de compra de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* nos termos do Contrato de Colocação Internacional;
- (v) protocolar perante a SEC um pedido de registro, nos termos do *Securities Act*, relativo aos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; e
- (vi) divulgar publicamente a intenção de ofertar, vender, emitir, dar em garantia, alienar ou, ainda, celebrar qualquer contrato de swap, hedge ou qualquer acordo que regule tais intenções sem que, em qualquer das hipóteses listadas acima, haja o consentimento prévio por escrito dos Agentes de Colocação Internacional, observados os termos e condições previstos no Contrato de Colocação Internacional.
- (vii) As vedações listadas acima não se aplicarão nas seguintes hipóteses em relação à Companhia: (A) transferências entre afiliadas da Companhia, nos termos do Contrato de Colocação Internacional; (B) transferências, pela Companhia, mediante a anuência prévia por escrito dos Agentes de Colocação Internacional; observado, no entanto, que, previamente a qualquer transferência nos termos do item (A) acima, o respectivo destinatário comprometa-se com os Agentes de Colocação Internacional por escrito a respeitar os termos do Contrato de Colocação Internacional a partir da data da sua assinatura e confirma que está em cumprimento com os termos do Contrato de Colocação Internacional, naquilo em que lhe for aplicável; (C) a troca, conversão ou qualquer outro mecanismo por meio do qual ações de uma classe ou espécie de emissão da Companhia passem a constituir ações de outra classe ou espécie de emissão da Companhia; e (D) emissões, pela Companhia, de ações de sua emissão em conexão com a aquisição, pela Companhia ou por quaisquer de suas subsidiárias, de valores mobiliários, negócios, bens ou outros ativos de uma ou mais pessoas ou entidades, desde que o número agregado de ações que a Companhia possa vender, emitir ou se comprometer a vender ou emitir nos termos deste item (D) não exceda 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia em circulação imediatamente após a emissão das ações objeto da Oferta. Observado, ainda, que, previamente a qualquer operação realizada nos termos dos itens (A), (C) ou (D) acima, o respectivo destinatário deverá comprometer-se, por escrito, perante os Agentes de Colocação Internacional, a observar os termos das restrições de negociação aplicáveis e confirmar que se encontra em conformidade com tais restrições desde a data de sua assunção, na medida em que aplicáveis. Adicionalmente, a Companhia poderá realizar operações de empréstimo de quaisquer valores mobiliários de sua emissão a qualquer instituição financeira devidamente



habilitada no Brasil a atuar como formador de mercado, em conexão com atividades de formador de mercado, nos termos da legislação e regulamentação brasileira aplicáveis.

- (viii) As vedações listadas acima não se aplicarão nas seguintes hipóteses em relação às Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* (que não seja a Companhia): (A) aquisição de ações de emissão da Companhia, pelas Pessoas Sujeitas ao *Lock-up*, por meio de operações no mercado secundário após o encerramento da Oferta, desde que nenhum arquivamento por qualquer parte no Brasil ou em qualquer outra jurisdição seja exigido ou seja voluntariamente feito em conexão com vendas subsequentes de valores mobiliários de emissão da Companhia em tais operações de mercado secundário; (B) toda e qualquer transferência de ação de emissão da Companhia caso tal transferência seja feita por meio de (B.i) doação ou testamento, ou (B.ii) distribuição a sócios ou acionistas das Pessoas Sujeitas ao *Lock-up*; (C) transferência de ações de emissão da Companhia para qualquer membro direto da família ou para afiliadas de qualquer das Pessoas Sujeitas ao *Lock-up*; (D) transferência de ações de emissão da Companhia para qualquer instituição de caridade, organização sem fins lucrativos ou *trust*; (E) transferência para qualquer *trust* para o benefício direto ou indireto da Companhia ou de qualquer das Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* e/ou quaisquer entidades referidas no item "C" acima; (F) a conversão de ações de uma classe ou espécie em outra classe ou espécie de ações de emissão da Companhia, desde que não resulte em alienação econômica dos valores mobiliários objeto do *lock-up*; e (G) a constituição de penhor, alienação fiduciária ou outra garantia sobre ações de emissão da Companhia em favor de instituições financeiras, desde que o respectivo credor concorde em observar as restrições do *lock-up* em caso de excussão ou execução da garantia; ressalvado que, no caso de uma transferência nos termos dos itens "B", "C", "D", "E" e "F" acima, qualquer cessionário concorde, por escrito, em se vincular aos termos do *Lock-up Agreement* antes dessa transferência e, no caso do item "D", tal transferência não envolva valor.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial de ações de emissão da Companhia poderá prejudicar o valor de negociação das ações e demais valores mobiliários de emissão da Companhia, inclusive as Ações.

Para mais informações acerca das restrições à negociação das Ações (*lock-up*), em especial com relação às exceções a tais restrições, veja o item "12.9. Valores mobiliários - Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência.



13 Cronograma Estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir desta data:

#	Eventos	Data de Realização / Data Prevista ⁽¹⁾
1	• Primeira Data de Corte	13/07/2026
2	• Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando a realização da Oferta	14/07/2026
3	• Requerimento de Registro Automático perante a CVM • Divulgação deste Fato Relevante e do Aviso ao Mercado ⁽²⁾ • Data para Apresentação de Intenções de Investimento por Pessoas Vinculadas • Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) ⁽³⁾ • Início do Período de Subscrição Prioritária	15/07/2026
4	• Segunda Data de Corte	20/07/2026
5	• Encerramento do Período de Subscrição Prioritária	21/07/2026
6	• Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) • Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> • Fixação do Preço por Ação • Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação, a emissão das Ações (incluindo as Ações Adicionais) e o aumento do capital social da Companhia • Registro da Oferta pela CVM • Divulgação de Fato Relevante do Preço por Ação • Divulgação do Anúncio de Início • Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta	23/07/2026
7	• AGE para deliberar a Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado (1ª convocação)	24/07/2026
8	• Data de início da negociação das Ações	27/07/2026
9	• Data de Liquidação das Ações	28/07/2026
10	• Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	19/01/2027

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Antes da abertura do mercado.

⁽³⁾ As apresentações aos potenciais investidores (*roadshow*) serão realizadas no Brasil e no exterior.

14 Custos de Distribuição

As comissões, os impostos, as taxas e outras retenções devidas aos Coordenadores e as despesas com auditores independentes, advogados, consultores, taxas, traduções e publicidade relacionadas à Oferta serão pagas pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional. Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta, vide item “12.9. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência.



15 Capitalização

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização da Companhia, vide item “12.9. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência.

16 Diluição

Os Acionistas que optarem por não participar da Oferta ou exercerem seu Direito de Prioridade subscrevendo quantidade de Ações inferior ao seu Limite de Subscrição Proporcional, bem como os Investidores Profissionais que participarem da Oferta poderão sofrer diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o valor patrimonial contábil por ação de emissão da Companhia imediatamente após a Oferta.

Para informações acerca da diluição do valor das ações preferenciais de emissão da Companhia em decorrência da realização da Oferta, vide item “12.9. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência.

17 Destinação de Recursos

A totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta será destinada primariamente para o pagamento à AXIA Energia S.A. (“AXIA”), referentemente à operação de descruzamento de ativos com a AXIA, por meio da qual a Companhia (a) adquiriu participação de 49% detida pela AXIA Energia e pela Axia Energia Nordeste S.A. na Interligação Elétrica do Madeira S.A. (sendo que a participação restante de 51% já é detida pela Companhia), e (b) alienou para a Axia Energia Nordeste S.A. sua participação de 51% na Interligação Elétrica Garanhuns S.A. (sendo que a participação restante de 49% já é detida pela Axia Energia Nordeste S.A.), bem como para aceleração dos investimentos em projetos de reforços e melhorias de forma a potencializar a geração de valor para as próximas revisões tarifárias. Na data deste Fato Relevante, as condições precedentes da operação, incluindo as anuências da ANEEL, do CADE e de determinados credores, encontram-se satisfeitas, pendentes os trâmites usuais para o fechamento deste tipo de operação. Na data deste Fato Relevante, não é possível prever se a operação será concluída definitivamente.

Na hipótese de a operação de descruzamento de ativos não ser concluída por qualquer motivo, a totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta será integralmente destinada para aceleração dos investimentos em projetos de reforços e melhorias de forma a potencializar a geração de valor para as próximas revisões tarifárias, ou outra destinação a ser definida pela administração da Companhia, conforme as prioridades definidas pela administração, em linha com o plano de negócios e a estratégia de crescimento da Companhia.

Para mais informações acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item “12.9. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência.



18 Informações Adicionais

A Oferta seguirá o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução CVM 160, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 15 e seguintes das Regras e Procedimentos ANBIMA.

O investimento nas Ações (incluindo as Ações Adicionais) representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável e, assim, os Acionistas e os Investidores Profissionais que pretendam investir nas Ações (incluindo as Ações Adicionais) estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às ações de emissão da Companhia, à Companhia, aos setores em que a Companhia atua, aos acionistas da Companhia e ao ambiente macroeconômico do Brasil e internacional, sendo que esses riscos devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações (incluindo as Ações Adicionais) não é, portanto, adequado a Acionistas e a Investidores Profissionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos à liquidez dos ativos.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações (ou nas Ações Adicionais). Ao decidir investir nas Ações, os Investidores Profissionais e os Acionistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais).

Este Fato Relevante é de caráter meramente informativo e não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações, tampouco constitui uma oferta de venda ou uma solicitação de compra de quaisquer valores mobiliários da Companhia no Brasil, nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento, tampouco como uma oferta para aquisição de quaisquer valores mobiliários da Companhia. Adicionalmente, este Fato Relevante não tem o propósito de ser publicado ou distribuído, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição. Os valores mobiliários mencionados neste Fato Relevante não foram nem serão registrados nos termos do Securities Act ou qualquer outra lei referente a valores mobiliários nem devem ser oferecidos ou vendidos nos Estados Unidos sem o devido registro ou uma isenção de registro aplicável nos termos do Securities Act. A Companhia e os Coordenadores não realizaram nem pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos nem em qualquer agência, órgão regulador ou autorregulador do mercado de capitais de qualquer outro país com exceção da CVM e ANBIMA.



A COMPANHIA E OS COORDENADORES RECOMENDAM QUE OS ACIONISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO E FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO E À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA PRIORITÁRIA, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE FATO RELEVANTE, BEM COMO DO AVISO AO MERCADO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, QUE CONTÉM AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, ESPECIALMENTE OS FATORES DE RISCO DESCRITOS NA SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, BEM COMO A SEÇÃO “12. CAPITAL SOCIAL E VALORES MOBILIÁRIOS”, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A participação na Oferta não é permitida a investidores que não sejam Investidores Profissionais, com exceção dos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária. A decisão de investimento nas Ações (incluindo as Ações Adicionais) requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, de seu mercado de atuação e dos riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os Acionistas e os Investidores Profissionais interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais).

Quaisquer comunicados aos Acionistas e ao mercado relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações do cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nos *websites* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.isaenergiabrasil.com.br/>).

São Paulo, 15 de julho de 2026.

ISA ENERGIA BRASIL S.A.

Silvia Diniz Wada

Diretora Executiva de Finanças, Relações com Investidores e Desenvolvimento de Negócios



ISA ENERGIA BRASIL

Publicly-Held Company

Taxpayer's ID (CNPJ/MF) No. 02.998.611/0001-04

Company Registry (NIRE) No. 35.3.0017057-1

MATERIAL FACT

ISA ENERGIA BRASIL S.A. (B3: ISAE3, ISAE4) (the "**Company**"), in compliance with the provisions set forth in Section 157, §4, of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended ("**Corporate Law**"), and the Brazilian Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) ("**CVM**") and CVM Resolution No. 44, dated August 23, 2021, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, on this date, it has filed with the CVM the request for automatic registration of a primary public offering of, initially, 22,222,222 (twenty-two million, two hundred and twenty-two thousand, two hundred and twenty-two) preferred shares, registered, book-entry shares with no par value, to be issued by the Company, all free and clear of any liens or encumbrances (the "**Preferred Shares**"), to (1) professional investors (*investidores profissionais*) (as defined in Resolution No. 30, dated May 11, 2021, as amended, issued by the CVM in Brazil, (2) certain persons reasonably believed to be qualified institutional buyers (as defined in Rule 144A ("**Rule 144A**") under the United States Securities Act of 1933, as amended (the "**Securities Act**") in the United States, and (3) institutional and other investors outside of the United States and Brazil that are not U.S. persons (as defined in Regulation S under the Securities Act) pursuant to exemptions from, or in transactions not subject to, registration under the Securities Act.

The initially offered number of Preferred Shares may be increased due to the potential placement of Additional Preferred Shares (the "**Additional Preferred Shares**"), under the automatic registration procedure for public offerings, pursuant to Article 26, item II, sub-item (a), of CVM Resolution No. 160, dated July 13, 2022 ("**CVM Resolution 160**" and the "**Offering**", respectively). The corresponding Offering notice to the market has also been disclosed.

Up to and including the completion date of the bookbuilding process, the number of Preferred Shares initially offered may, at the Company's discretion and in agreement with the placement agents, be increased by up to 100.0% of the total number of Preferred Shares initially offered, *i.e.*, up to 22,222,222 Additional Preferred Shares to be issued by the Company, under the same terms and conditions and at the same price per Preferred Share

as initially offered, which will be allocated to meet any excess demand identified upon the determination of the price per preferred share.

There will be no stabilization in respect of our Preferred Shares. Accordingly, the trading price of our Preferred Shares may fluctuate significantly after the Offering.

In order to issue the Preferred Shares to be sold in the Offering, the Company must effect a change to its bylaws, pursuant to which the Company is expected to increase its authorized capital stock and allow the Company to issue Preferred Shares and Common Shares without regard to the Existing Proportion between them (the “**Authorized Capital Increase**”).

On July 3, 2026, the Company called a shareholder’s meeting, scheduled to take place on July 24, 2026 (the “**Shareholders’ Meeting**”), to vote on the Authorized Capital Increase. If approved, the Authorized Capital Increase is expected to occur after the pricing date but before the closing date of the Offering. The Offering is conditioned on the approval of the Authorized Capital Increase. On the date hereof, ISA Capital do Brasil S.A., the controlling shareholder of the Company (the “**Controlling Shareholder**”), holds 96.93% of the common shares issued by the Company and, accordingly, has sufficient voting power to approve the matter individually. The Controlling Shareholder has formally expressed its intention to vote in favor of the approval of all topics on the Shareholders’ Meeting with respect to the Authorized Capital Increase, including by submitting a remote voting ballot to the Company to that effect. However, if the Shareholders’ Meeting is not convened on the first or second call, or if convened but the Authorized Capital Increase is not approved, the Offering will be automatically cancelled.

The pricing of the Offering is expected to occur on July 23, 2026, prior to the approval of the Authorized Capital Increase.

The Company’s existing shareholders shall not have a preemptive right (*direito de preferência*) to subscribe for any of the Preferred Shares of the Offering (including the Additional Preferred Shares), pursuant to article 172, item I, of the Brazilian Corporate Law, and article 6, §1 of the Company’s bylaws. Pursuant to CVM Resolution 160 and to ensure the participation of existing shareholders in the Offering, a priority right will be given to existing shareholders of the Company to subscribe for up to all of the Preferred Shares (including the Additional Preferred Shares, if applicable) to be placed by the Company through the Offering *pro rata* to their shareholdings in the Company’s capital (the “**Priority Offering**”). Therefore, all of the Preferred Shares (including Additional Preferred Shares, if applicable) to be offered by the Company in the Offering will be offered to existing shareholders first pursuant to the Priority Offering and existing shareholders may exercise their rights from (and including) July 15, 2026 up to (and including) July 21, 2026, 2026.

The Offering has not been and will not be registered under the Securities Act, or any other U.S. federal and state securities laws, and the Preferred Shares (and Additional Preferred Shares) may not be offered, sold, pledged or otherwise transferred in the United States or to U.S. investors, unless pursuant to a

registration statement or in transactions exempt from, or not subject to, the registration requirements of the Securities Act.

The Controlling Shareholder has expressed its intention, subject to certain conditions to be verified by the date of completion of the bookbuilding procedure, to subscribe for Preferred Shares in the Priority Offering in an amount corresponding to up to its shareholding interest in the Company, currently equivalent to 35.81% (thirty-five point eighty-one per cent) of the shares representing the Company's share capital, that is, 7,959,641 Preferred Shares, without considering the Additional Preferred Shares, and 15,919,282 Preferred Shares, considering the Additional Preferred Shares.

The Priority Offering, which will be made in Brazil concurrently with the Offering, has not and will not be registered under the Securities Act or any other U.S. federal or state securities laws. Accordingly, the Priority Offering is only available to investors in the United States or to U.S. Persons in reliance on exemptions from registration provided under the Securities Act.

This material fact notice is disclosed for informative purpose only and shall not, under any circumstances, be interpreted as, nor constitute, an investment recommendation, or offer to sell, advertise, solicit, or offer to buy or an announcement of a public offering of any securities issued by the Company, in Brazil, the United States of America or any jurisdiction in which such offer, solicitation, sale or advertisement would be unlawful prior to registration or qualification under the securities laws of that jurisdiction.

If you would like to receive a free translation of the full Portuguese-language *fato relevante* and be able to certify that you are a "qualified institutional buyer" (as defined in Rule 144A under the Securities Act) to the reasonable satisfaction of the Company, please contact the Company's Investors Relations Office at ri@brasil.isaenergia.com.

The Company will keep its shareholders and the market informed, in accordance with best corporate governance practices and the terms of applicable laws and regulations, regarding any developments in connection with the Offering.

Any information contained herein shall not be taken, transmitted, disclosed, distributed or disseminated within the United States of America. The distribution of announcements and the offer and sale of securities in certain jurisdictions may be prohibited by law. No securities of the Company may be offered or sold in the United States of America absent registration or an exemption from registration under the Securities Act.

São Paulo, July 15, 2026.

ISA ENERGIA BRASIL S.A.

Silvia Diniz Wada

Chief Financial, Investor Relations and Business Development Officer